



**Rubens
Uchôa**
VEREADOR

PROJETO DE LEI N° 38/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Programa Municipal de Capacitação e Certificação de Guias Locais em Palmas, com o objetivo de estimular a contratação desses profissionais por agências e turistas, promovendo a excelência nos serviços turísticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º:Fica criado o Programa Municipal de Capacitação e Certificação de Guias Locais, com o propósito de elevar a qualidade dos serviços turísticos em Palmas por meio do aprimoramento profissional desses guias.

Artigo 2º:O programa compreenderá a oferta de cursos de capacitação para guias locais, abordando temas como história local, patrimônio cultural, normas de conduta e línguas estrangeiras, conforme a demanda.

Artigo 3º:Estabelece-se a criação de um processo de certificação para guias locais, avaliando conhecimentos teóricos, práticos e habilidades de comunicação, conferindo reconhecimento oficial da Prefeitura de Palmas.

Artigo 4º:Fica autorizado o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, associações de guias turísticos e entidades do setor para o desenvolvimento e implementação dos cursos de capacitação.

Artigo 5º:Estabelece-se a obrigatoriedade de guias locais certificados para condução de grupos turísticos em pontos de interesse na cidade, promovendo a segurança e a qualidade nas informações transmitidas aos visitantes.

Artigo 6º:O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, será responsável pela coordenação e execução do programa, garantindo o cumprimento dos padrões estabelecidos.

Artigo 7º:Fica autorizada a concessão de incentivos fiscais a agências de turismo que contratem guias locais certificados, promovendo a valorização desses profissionais e estimulando sua contratação.

Artigo 8º:Estabelece-se a criação de um banco de dados atualizado com informações sobre guias locais certificados, facilitando a conexão entre profissionais e potenciais empregadores.

Artigo 9º:Fica autorizado o estabelecimento de um selo de qualidade para agências de turismo que priorizem a contratação de guias locais certificados, promovendo a transparência e a confiança junto aos turistas.



Artigo 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024


RUBENS UCHÔA
Vereador



JUSTIFICATIVA

Este projeto busca aprimorar a experiência turística em Palmas ao estabelecer um programa que capacita e certifica guias locais, garantindo serviços de qualidade e informações precisas aos visitantes. Além disso, estimula a contratação desses profissionais, contribuindo para o desenvolvimento do setor turístico local e promovendo a valorização do patrimônio cultural da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.



RUBENS UCHÔA
Vereador